LEI Nº. 2705/2009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

"ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº. 1.200/1993, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1993 QUE *INSTITUI NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 3º da Lei nº. 1.200, de 24 de dezembro de 1993, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º As entidades beneficiadas por esta Lei apresentarão planos de trabalho e de aplicações para as verbas pleiteadas, até 15 de outubro de cada ano, e os pagamentos somente serão liberados após a aprovação dos mesmos pelo Poder Executivo (art. 116, da Lei nº 8.666/93)." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, 01 DE OUTUBRO DE 2009.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO